PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 19/03/15
à 29/03/15
Jari-RS

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

LEI N.º 2.065 DE 19 DE MARÇO DE 2015

Autoriza a prorrogação do contrato a que se refere a Lei 2025 de 23 de setembro de 2014 para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Jari autorizado a prorrogar pelo prazo de até 90 (noventa dias), (conforme as especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei), do contrato a que se refere a lei 2025 de 23 de setembro de 2014 da função de servente, para atender excepcional interesse público, com fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Municipal 074 de 08 de dezembro de 1997, com alteração da Lei nº- 212/99.

Parágrafo Primeiro: O valor do vencimento do cargo de Servente conforme Lei Municipal 072 de 08 de dezembro de 1997, padrão 01, anexo I que faz parte integrante desta Lei, atualmente é de R$ 750,76 (setecentos e cinqüenta reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Fica autorizada a possibilidade de recontratação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 235 da Lei 074/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

Art. 3º - A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 19 (dezenove) de março de 2015

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal